P A R E C E R

TC-004163.989.23-9

Prefeitura Municipal: Vista Alegre do Alto.
Exercício: 2023.
Prefeito: Luis Antonio Fiorani.
Advogado: Marcel Gustavo Bahdur Vieira (OAB/SP nº 184.768).
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-13.
Fiscalização atual: UR-13.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS CONSTATADAS SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	28,77%
FUNDEB	100%
Magistério	90,60%
Pessoal	44,33%
Saúde	35,10%
Execução Orçamentária	Déficit de 6,83% = R$ 3.675.572,32
Resultado Financeiro	Superávit = R$ 10.395.972,49
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determina o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziani Pinto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**